

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR MESSIAS DONATO (PT do B)

PROJETO DE LEI nº 260/2015

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
nº 3868 Data 10/09/15
Messa P
Vereador - Geral

DISPÕE sobre a publicação, na internet, dos nomes dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizados que atuam junto à Administração Pública Direta e Indireta do município de Cariacica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais,

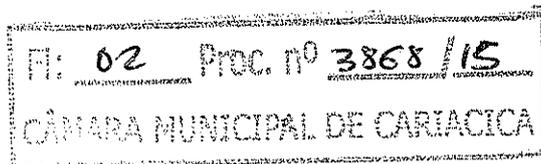
APROVA

Art. 1º- Os Poderes Executivo e Legislativo, bem como os demais órgãos da administração pública direta e indireta do município de Cariacica, deverão publicar em seus sítios na internet, mensalmente, o nome dos empregados contratados pelas empresas particulares que prestam serviços de mão-de-obra em suas sedes, instalações, equipamentos públicos e bens em geral.

Art. 2º- As empresas que prestam serviços ao município e aos demais órgãos e entidades mencionados no artigo 1º deverão fornecer relação mensal de todos os empregados por elas contratados, que estejam exercendo suas atividades em cada entidade específica.

Art. 3º- Entende-se por empresas prestadoras de serviços de mão-de-obra, para os fins desta lei, aquelas contratadas pela administração para fornecer serviços de limpeza, vigilância, zeladoria, segurança, atendimento ao público, artífices e mão-de-obra em geral.

Messias Donato
vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR MESSIAS DONATO (PT do B)

Art. 4º- A publicação da relação dos empregados, conforme estabelecido nesta lei, deverá constar em local visível e no portal de transparência do ente que contratar o serviço.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Donato
vereador